



833637  
FLS. 121  
ASPLAN



<b>INT</b>		<b>Instrumento Contratual</b>		<b>11302.0001.15.0000245-0</b>	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia					
<b>Unidade Gestora:</b> 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora					
<b>Tipo de Despesa:</b> Compras e Serviços					
<b>Tipo Instrumento:</b> Contrato		<b>Número da LID:</b> 11302.0001.15.0000466-1		<b>Modalidade Licitação:</b> Pregão Eletrônico	
<b>Objeto:</b> Limpeza Urbana, Coleta de Lixo e Incineração de Resíduos					
<b>Data Celebração:</b> 26/10/2015		<b>Data Publicação no DOE:</b> 29/10/2015		<b>Nº do Instrumento no SIGAP:</b> Nº Cont/Conv/AFM/APS: CONTRATO 032/2015	
<b>Data Início:</b> 26/10/2015		<b>Data Término:</b> 26/10/2016		<b>Nº SRD:</b> 11302.0001.15.0000193-2	
<b>Situação:</b> Ativo					
<b>Nome da Unidade Administrativa (UA):</b> XXXX					
<b>Responsável pela UA:</b> PAULO ROBERTO PINTO SANTOS					
<b>Email do Responsável pela UA:</b> reitoria@uesb.edu.br				<b>Telefone do Responsável pela UA:</b> 7734248640	
<b>Valor total do Instrumento (R\$)</b> *** 65.700,00				SESSENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS *** ** * *** ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** *	

<b>LOTES</b>			
<b>Número do Lote:</b>	<b>Valor do Lote:</b>	<b>Lei Anticalote?:</b>	<b>Retenção da Lei Anticalote:</b>
1	65.700,00	Não	0,00%

<b>DADOS CREDOR</b>			
<b>Código:</b>	2014013297		
<b>Nome:</b>	STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA		
<b>CPF/ CNPJ:</b>	01.568.077/0011-05	<b>Insc. Estadual:</b>	107880538
<b>Responsável no Credor:</b>	STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA	<b>E-mail Responsável:</b>	felipemmeiros@hotmail.com

<b>DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>Exercício:</b>	<b>Dotação Orçamentária:</b>	<b>Tipo de Gasto:</b>	<b>Valor (R\$):</b>
2015	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.0114000000.1	Geral	65.700,00

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>			
<b>Dotação Orçamentária:</b> 11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.0114000000.1			
<b>Parcela:</b>	<b>Data Vencimento:</b>	<b>Valor (R\$):</b>	
1	05/11/2015	32.850,00	
2	05/12/2015	32.850,00	



A4PLAN

<b>INT</b>		<b>Instrumento Contratual</b>		<b>11302.0001.15.0000245-0</b>	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia					
<b>Unidade Gestora:</b> 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora					
<b>Tipo de Despesa:</b> Compras e Serviços					
<b>Tipo Instrumento:</b> Contrato		<b>Número da LID:</b> 11302.0001.15.0000466-1		<b>Modalidade Licitação:</b> Pregão Eletrônico	
<b>Objeto:</b> Limpeza Urbana, Coleta de Lixo e Incineração de Resíduos					
<b>Data Celebração:</b> 26/10/2015		<b>Data Publicação no DOE:</b> 29/10/2015		<b>Nº do Instrumento no SIGAP:</b>	
<b>Data Início:</b> 26/10/2015		<b>Data Término:</b> 26/10/2016		<b>Nº SRD:</b> 11302.0001.15.0000193-2	
<b>Nome da Unidade Administrativa (UA):</b> XXXX				<b>Nº Cont/Conv/AFM/APS:</b> CONTRATO 032/2015	
<b>Responsável pela UA:</b> PAULO ROBERTO PINTO SANTOS				<b>Situação:</b> Ativo	
<b>Email do Responsável pela UA:</b> reitoria@uesb.edu.br			<b>Telefone do Responsável pela UA:</b> 7734248640		
<b>Valor total do Instrumento (R\$)</b> *** 65.700,00			<b>SESSENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS *** **</b>		

<b>LOTES</b>			
Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:
1	65.700,00	Não	0,00%

<b>DADOS CREDOR</b>			
<b>Código:</b>	2014013297		
<b>Nome:</b>	STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA		
<b>CPF/ CNPJ:</b>	01.568.077/0011-05	<b>Insc. Estadual:</b>	107880538
<b>Responsável no Credor:</b>	STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA	<b>E-mail Responsável:</b>	felipemedeiros@hotmail.com

<b>DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2015	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.0114000000.1	Geral	65.700,00

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>			
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.0114000000.1			
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):	
1	05/11/2015		
2	05/12/2015	32.850,00	
		32.850,00	



CONTRATO N.º 032/2015

Contrato que entre si fazem, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, na forma abaixo:

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reestruturada pela Lei 7.176, de 10 de setembro de 1997, credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.344, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual n.º 9.996, de 02 de maio de 2006, com sede e foro no Km 04 da Estrada do Bem Querer, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, adiante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**, brasileiro, casado, residente na cidade de Vitória de Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03414057-36, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 141.320.525-91, e a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.568.077/0011-05, estabelecida no Distrito 2.4.10, Via de Penetração – A S/Nº, Lote 04, Cia Sul, Centro Industrial de Aratu, no município de Simões Filho – BA, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, conforme Instrumento Particular de Procuração, pelo Sr. **DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 08194445-45, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 965.406.725-00, residente na Av. São Luiz nº 375, Aptº 302, bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista – BA, de acordo com o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 026/2015, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos (infectante, químico, doméstico e perfurocortante) resultantes das atividades desenvolvidas nos Laboratórios e Centros de Saúde dos *Campi* de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga da **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações constantes da Parte B – Disposições Específicas do Edital e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição.

**Subcláusula Primeira** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual n.º 9.433/05.



**Subcláusula Segunda** – As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre as contratantes.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 140, da Lei Estadual nº 9.433/05, observado o estabelecido no *caput* e no § único do art. 142 desta Lei.

**Subcláusula Primeira** – A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

**Subcláusula Segunda** – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor global estimado deste Contrato é de **R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais)**, a ser pago em conformidade com os serviços efetivamente prestados, observando o valor unitário de **R\$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos)** por quilo de resíduos.

**Subcláusula Única** – Nos preços previstos neste Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos de Dotação Orçamentária a seguir especificados:

- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 33.90.39.00;
- c) Destinação de Recurso: 0.114000000;
- d) Projeto/Atividade: 2000.



## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em consonância com o § 5º do art. 6º, combinado com a letra “a” do inciso XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após devidamente atestada, pelas Prefeituras dos Campi de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga e pelas Coordenações de Laboratórios, a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

**Subcláusula Primeira** - O pagamento deverá ser realizado com observância no quantitativo dos serviços efetivamente prestados, ficando a **CONTRATADA** ciente que, em razão do valor previsto na Cláusula Terceira ser estimado, poderão ocorrer acréscimos ou supressões da quantidade de serviços estimada e, conseqüentemente, alteração do valor a ser pago.

**Subcláusula Segunda** – A **CONTRATADA** sujeitar-se-á nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica, observando o disposto no art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, acrescido pelo Decreto 10.066/06.

**Subcláusula Terceira** – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

**Subcláusula Quarta** – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

## CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

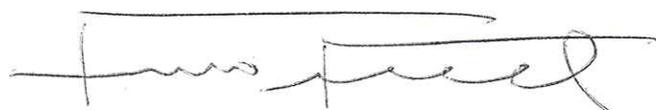
Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**Subcláusula Única** – A revisão de preços, nos termos do inciso XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, devendo ser instaurada pela própria **CONTRATANTE** quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na Parte B – Disposições Específicas do Edital, no Pedido de Cotação e na Proposta de Preços (Anexo I) apresentada pela **CONTRATADA** e daquelas decorrentes da Lei, obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**, nos dias, turnos e horários de expediente;

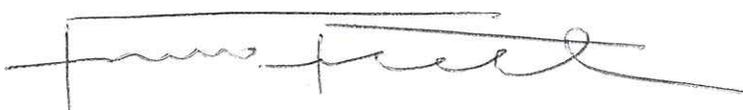
 

- b) zelar pela boa e completa execução deste Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento deste Contrato;
- d) responder judicial e financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por todo e qualquer dano ou prejuízo que, a qualquer título, vier a causar à **CONTRATANTE**, à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros, em função da execução do objeto do presente Contrato, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quanto isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) possuir e manter atualizada, Licença Ambiental expedida pelo Órgão competente Estadual para tratamento de resíduos através de termo de destruição e autoclavagem dos grupos A, B e E;
- g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução deste Contrato;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto deste Contrato;
- i) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- j) recolher e promover, quinzenalmente, por sua conta e risco, o transporte dos resíduos, em carros próprios e específicos;
- k) executar, quando for o caso, a coleta dos resíduos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- l) responsabilizar-se pelo armazenamento temporário em suas instalações;
- m) fornecer certificado de operação e descaracterização dos resíduos;
- n) possuir contrato de prestação de serviços com o aterro;
- o) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e coleta dos resíduos;
- p) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução dos serviços, objeto deste Contrato;



- e) proceder à publicação resumida deste Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

A forma de fornecimento do presente Contrato será o de execução parcelada, conforme demanda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá à **CONTRATANTE**, através da Comissão para Fiscalização e Acompanhamento de Contratos, juntamente com as Prefeituras dos *Campi* de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga e pelas Coordenações de Laboratórios, proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução deste Contrato.

**Subcláusula Primeira** – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela **CONTRATANTE** o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**Subcláusula Segunda** – O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

**Subcláusula Terceira** – Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

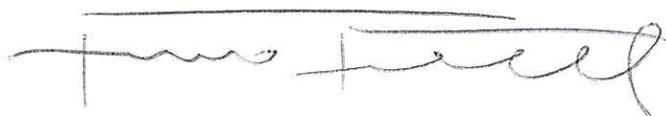
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução deste Contrato, sujeitará à **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



**Subcláusula Primeira** – A multa acima referida não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei.

**Subcláusula Segunda** – A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

**Subcláusula Terceira** – As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Subcláusula Quarta** - A **CONTRATADA** será punida com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar quando incorrer nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Quinta** - A **CONTRATADA** será punida com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Sexta** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, ou prejuízos dela advindos para a **CONTRATADA** e a reincidência na prática do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Primeira** – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da lei Estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Segunda** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste Instrumento, inclusive seus anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, apresentada na referida licitação.



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, 26 de outubro de 2015.

  
**PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**  
REITOR DA CONTRATANTE

Fábio Félix Ferreira  
Vice-Reitor da UESE

  
**DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO**  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

01. RAZONA VIVIANE LEÃO MORAES DE CARVALHO  
CPF N° 923.807.625-78
02. D. Silva  
CPF N° 019242525-03



26/10/2015

E-mail de Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Contrato nº 032/2015 - Stericycle Gestão Ambiental



Procuradoria Juridica UESB <projur@uesb.edu.br>

## Contrato nº 032/2015 - Stericycle Gestão Ambiental

1 mensagem

Proc. Nº 833637

Fls. 108

Daniel  
Procuradoria Jurídica

26 de outubro de 2015 17:34

Procuradoria Juridica UESB <projur@uesb.edu.br>  
Para: daniel.enesio@gmail.com

Prezado Senhor Daniel,

Encaminhamos o **Contrato nº 032/2015**, a ser celebrado entre esta Universidade e a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos (infectante, químico, doméstico e perfurocortante) resultantes das atividades desenvolvidas nos Laboratório e Centros de Saúde dos *Campi* de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga da **UESB**.

Solicitamos o obséquio de imprimir 03 (três) vias, assinar (**rubricando todas as folhas**), juntamente com uma testemunha, devolvendo-nos (as três vias), para assinatura do Magnífico Reitor e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

*Visando cumprir os prazos de publicação no DOE, que é de 10 (dez) dias, solicitamos o retorno o mais breve possível.*

Após formalização do Instrumento, encaminharemos a via dessa Empresa.

Quaisquer dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Luiz Fernando Ribeiro  
Secretaria da Procuradoria Jurídica/UESB  
(77) 3424-8649/8646

Segue endereço para devolução:

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PROCURADORIA JURÍDICA - PROJUR**  
Estrada do Bem Querer, Km 04  
Bairro Universitário  
Vitória da Conquista - BA  
CEP.: 45.031-300  
ATT: Luiz Fernando Ribeiro

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.



Contrato nº 032-2015 - Stericycle Gestão Ambiental.pdf  
58K



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB  
PROCURADORIA JURÍDICA - PROJUR

**BAHIA**  
GOVERNO DO ESTADO

Proc. Nº 833637  
De 109  
Proc. Jurídica

Ao  
Gabinete da Reitoria

REF.:PROCESSO Nº 833637

Encaminhamos 03 (três) vias originais do **CONTRATO Nº 032/2015**, a ser celebrado entre a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB e a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, para assinatura do Magnífico Reitor e publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE.

Após, retornar a esta Procuradoria Jurídica para demais providências.

Em 27/10/2015

  
Luiz Fernando Ribeiro Santana  
Secretaria da Procuradoria Jurídica

RECEBIDO DA REITORIA  
27/10/15 às 14:44

J. Lima

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 13.37.001  
MÓDULO: COMPRAS  
SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

PÁGINA: 1  
EMISSION: 01/10/2015

Relatório de LID

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA  
Unidade FIPLAN: 11302.0001

Número da RM/RS: 11.02565/2015 Número da LID: 11302.0001.15.0000466-1 Exercício: 2015  
Forma de Contratação: Pregão Eletrônico Situação: Licitação Homologada Data da Situação: 01/09/2015

Número da Licitação: 11.620PE026/2015

Objeto: Limpeza Urbana, Coleta de Lixo e Incineração de Resíduos

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor SRD	Valor LID
2015	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.0114000000.1	75.700,00	65.700,00

Fornecedor: 01.568.077/0011-05 - STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA

Número do Lote: 1

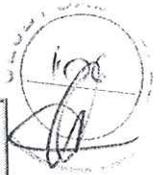
Item	Descrição	UM	Valor	% Reten
03.01.00.00150517-3	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, e destinacao final de residuos de servicos de saude dos grupos A, B, D e E (infectante, quimico, domestico e perfurocortante).	Kg	65.700,00	0,00

Total a Contratar do Fornecedor: 65.700,00

Valor Total: 75.700,00 65.700,00



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL  
AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº. 0340/2015, DE 06 DE MARÇO DE 2015.



Comissão Permanente de Licitação – COPEL  
Gerência Administrativa - GAD

Memorando nº 058/2015

Em 05 de outubro de 2015

À Procuradoria Jurídica - Projur  
Dr<sup>a</sup> Maria Creuza Viana

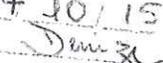
**Assunto: Assinatura de Contrato do Pregão Eletrônico 026/2015.**

Solicitamos de V. Sã. a confecção de contrato referente ao processo licitatório – Pregão Eletrônico de nº 026/2015, em favor de **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA** vencedor do lote único do referido certame, cujo valor do contrato é de **R\$ 65.700,00 (Sessenta e cinco mil e setecentos reais)**, cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica (Coleta de Lixo Infectante, Químico e Perfurocortante)**.

DADOS DA EMPRESA:	DADOS DO RESPONSÁVEL:
<p><b>Razão Social:</b> STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA <b>CNPJ:</b> 01.568077/0011-05 <b>End.:</b> Distrito 2.4.10, Via de Penetração A, Lote 04, Centro Industrial de Aratu <b>Cidade:</b> Simões Filho – BA. <b>CEP:</b> 43.700-000 <b>Valor Total do Contrato:</b> R\$ 65.700,00 (Sessenta e cinco mil e setecentos reais) <b>Prazo de vigência:</b> 12 (doze) meses.</p>	<p><b>Nome:</b> Miguel Henrique Gastão de Oliveira <b>CPF:</b> 779.720.664-34 <b>RG:</b> 4074660 SSP/PE <b>End.:</b> Rua Mamanguape, nº 303, Apto. 804, Boa Viagem <b>Cidade:</b> Recife – PE. <b>CEP:</b> 51.020-250 <b>Telefone:</b> (71) 3415-9302 <b>E-mail:</b> wanderson.dias@stericycle.com</p>

Atenciosamente,

  
Jorge Batista Calado Filho  
Coordenador de Licitações - UESB  
Cad. 72.539.158-8

RECEBIDO  
EM 07/10/15  
  
Procurador Jurídico



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL  
AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº. 0340/2015, DE 06 DE MARÇO DE 2015.



Comissão Permanente de Licitação – COPEL  
Gerência Administrativa - GAD

Memorando nº 058/2015

Em 23 de outubro de 2015

À Procuradoria Jurídica - Projur  
Dr<sup>a</sup> Maria Creuza Viana

**Assunto: Assinatura de Contrato do Pregão Eletrônico 026/2015.**

Solicitamos de V. Sa. a confecção de contrato referente ao processo licitatório – Pregão Eletrônico de nº 026/2015, em favor de **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA** vencedor do lote único do referido certame, cujo valor do contrato é de **R\$ 65.700,00 (Sessenta e cinco mil e setecentos reais)**, cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica (Coleta de Lixo Infectante, Químico e Perfurocortante)**.

DADOS DA EMPRESA:	DADOS DO RESPONSÁVEL:
<p><b>Razão Social:</b> STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA <b>CNPJ:</b> 01.568077/0011-05 <b>End.:</b> Distrito 2.4.10, Via de Penetração A, Lote 04, Centro Industrial de Aratu <b>Cidade:</b> Simões Filho – BA. <b>CEP:</b> 43.700-000 <b>Valor Total do Contrato:</b> R\$ 65.700,00 (Sessenta e cinco mil e setecentos reais) <b>Prazo de vigência:</b> 12 (doze) meses.</p>	<p><b>Nome:</b> Daniel Enésio de Carvalho <b>CPF:</b> 965.406.725-00 <b>RG:</b> 08194445-45 SSP/BA <b>End.:</b> Avenida Luiz , nº 875, Apto. 302, Candeias <b>Cidade:</b> Vitória da Conquista-BA <b>CEP:</b> 45055-080 <b>Telefone:</b> (77) 9806-3387 <b>E-mail:</b> daniel.enesio@gmail.com</p>

Atenciosamente,

Jorge Batista Calado Filho  
Coordenador de Licitações - UESB  
Cad. 2.539.158-8

Jorge Batista Calado Filho

# DIÁRIO OFICIAL

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este gabarito destina-se à datilografia ou digitação do seu texto para publicação no Diário Oficial.  
Para assegurar uma perfeita impressão favor seguir as instruções abaixo, uma vez que o seu original será reproduzido com redução.

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL
Publicação n°
Data
Atendente



- 1- Datilografe ou digite rente às margens azuis sem ultrapassá-las, usando máquinas com tipos limpos e fita preta;
- 2- O título deve ser datilografado em letras maiúsculas, em CORPO 14, e entre o título e o texto utilize espaço duplo;
- 3- Utilize tantos gabaritos quantos o seu texto exigir. Evite anotações, erros e rasuras;
- 4- Para efeito de cobrança, observe a numeração em *cm* na margem esquerda;
- 5- A EGBA não se responsabiliza por problemas provenientes do não cumprimento das instruções acima.

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

#### RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2015

Objeto: Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica (Coleta de Lixo Infectante, Químico e Perfurocortante)

O Pregoeiro da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/05 e disposições do Edital da Licitação, decide Declarar Vencedora e adjudicar o objeto do certame a empresa: a) **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA** que venceu o Lote Único, cotando o valor de R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais); **O valor total do certame é de R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais)**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. EMPRESAS PARTICIPANTES: COMLURB - COLETA DE MATERIAIS E LIMPEZA URBANA LTD; STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA. Vitória da Conquista – BA, 01 de outubro de 2015. Tatiana Vieira dos Santos Paiva - Pregoeira.

CNPJ: 015.680.770.001-25

#### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2015

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, no uso de suas atribuições ratifica e homologa os preços do Pregão Eletrônico n.º 026/2015, que tem como objeto a Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica (Coleta de Lixo Infectante, Químico e Perfurocortante). Paulo Roberto Pinto Santos – Reitor.